



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

---

**ATO DE DECLARAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 71/2024**

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei federal nº. 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III do mesmo diploma legal, a prestação do serviço com a empresa M DA SILVA CURITIBA COMERCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS — Inscrita no CNPJ nº. 31.596.073/0002-00, com sede na Av. Emb. Paschoal Carlos Magno, nº 344, na cidade de Paty do Alferes-RJ, CEP 26.950-000, objetivando o registro de preços para a contratação de empresa para a execução de serviços de alinhamento e balanceamento para atender as demandas da Câmara Municipal de Paty do Alferes-RJ, nas especificidades contidas no Edital de Dispensa Eletrônica nº. 003/2024, pelo julgamento por menor preço global, sendo que valor total estimado para 12 meses de R\$ 7.745,00 (sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais), a partir da data de sua assinatura, prorrogável por 12 meses, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos

Paty do Alferes, 13 de março de 2024.

**ROMULO ROSA DE CARVALHO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE PATY DO ALFERES**